



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.407 DE 03 DE AGOSTO DE 1977 =

GILDOMAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Prefeito do Município de Adamantina, autorizado a doar ao Governo do Estado de São Paulo, os seguintes trechos de vias públicas do sistema viário do município:

- a) trecho da Alameda Belo Horizonte, compreendido entre a Rua da Liberdade e a Rua Nove de Julho.
- b) trecho da Rua 9 de Julho, compreendido entre a Alameda Porto Alegre e a Alameda Belo Horizonte.
- c) trecho da Rua Boa Vista, entre a Alameda Porto Alegre e a Alameda Belo Horizonte.

ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário.


GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município



JAIR JOAQUIM MARTINS
Chefe de Gabinete

ATO PUBLICADO
EM ____/____/1977.

22